



4633

Folha n.º 2 do proc.
 N.º 4633 de 2023
 (a) *[Signature]*

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação
 17 / 10 / 2023
[Signature]
 PRESIDENTE

Em 20 de julho de 2023, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) publicou a Resolução nº 715/2023, que dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual 2024-2027 e para o Plano Nacional de Saúde 2024-2027, a partir das diretrizes aprovadas na 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Apesar da proposta supor como benéfico de “contribuir com o processo democrático e constitucional de formulação da política nacional de saúde”, a Resolução nº 715/2023 apresenta graves problemas, oferecendo recomendações contrárias à garantia de direitos fundamentais, como a vida, e à proteção da infância e adolescência.

Observe-se, desde o início, que o texto da Resolução nº 715/2023 é recheado de carga ideológica, promovendo o apagamento da figura da mulher à redução de sua essencial corporeidade a uma mera coincidência de funções biológicas.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

A Resolução nº 715/2023 promove políticas públicas nefastas, com graves efeitos contra a população brasileira, especialmente às crianças e aos adolescentes, em caso de sua implementação.

Dentre essas, ressaltam-se as recomendações pela “redução da idade de início de hormonização para 14 anos” em tratamentos de transição de gênero.

Ao promover a aplicação de terapia hormonal para menores a partir dos 14 anos de idade, referida recomendação ignora o caráter experimental do procedimento, bem como seus efeitos nocivos irreversíveis já identificados, como a esterilidade sexual e a redução da densidade óssea[1].

A constatação dos efeitos adversos permanentes tem ocasionado o recuo de tais diretrizes em diversos países pioneiros na prática, como Suécia, Finlândia e Reino Unido.

Ao ignorar tais fatos, o CNS promove prática medicalizante insegura, contra o melhor interesse da criança e do adolescente, incapazes de adequadamente avaliar os efeitos em longo prazo e de oferecer um consentimento informado acerca de um tratamento hormonal experimental.

Como se observa, a Resolução nº 715/2023, através de suas orientações, promove publicamente pautas contrárias à proteção constitucional à vida e à infância, bem como em direta oposição às leis vigentes no país.

Não existe nenhum fundamento ético, terapêutico ou jurídico para que se dê salvo conduto a médicos e instituições irresponsáveis executarem, ainda que com o consentimento de genitores tão irresponsáveis quanto, tratamentos de transição de gênero, drásticos e terminativos como são, em indivíduos que não adquiriram ainda o discernimento e a autonomia indispensáveis à sujeição voluntária a um processo de tamanha gravidade.

Desta maneira este Edil em seu compromisso em defesa dos direitos fundamentais, manifesta seu repúdio às orientações estratégicas publicadas pelo Conselho Nacional de Saúde



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

através da Resolução nº 715/2023, em especial:

- À manifesta ideologização da saúde, cujo foco excessivo em abordagens políticas pseudocientíficas promove o apagamento da mulher e desvia a atenção pública de questões sanitárias mais abrangentes e prioritárias;
- À promoção de tratamentos de terapia hormonal para transição de gênero em crianças e adolescentes, através da redução da idade mínima para 14 anos, que ignora o caráter experimental e os efeitos adversos permanentes sobre a saúde e integridade física de menores absolutamente incapazes;
- À defesa da legalização do aborto e da maconha como suposta forma de luta contra desigualdades, em violação ao direito fundamental à vida e contrariamente ao respeito à legalidade vigente, que deve orientar os atos públicos.

[1] A título exemplificativo, traz-se abaixo alguns estudos citados pelo New York Times em matéria sobre o tema (<https://www.nytimes.com/2022/11/14/health/puberty-blockers-transgender.html>): “Bone Mass in Young Adulthood Following Gonadotropin-Releasing Hormone Analog Treatment and Cross-Sex Hormone Treatment in Adolescents With Gender Dysphoria,” Klink et. al, Journal of Clinical Endocrinology & Metabolism, 2015; “The Effect of GnRH Analogue Treatment on Bone Mineral Density in Young Adolescents With Gender Dysphoria: Findings From a Large National Cohort,” Joseph et. al, Journal of Pediatric Endocrinology and Metabolism, 2019; “Physical Changes, Laboratory Parameters and Bone Mineral Density During Testosterone Treatment in Adolescents With Gender Dysphoria,” Stoffers et. al, The Journal of Sexual Medicine, 2019; “Bone Development in Transgender Adolescents Treated With GnRH Analogues and Subsequent Gender-Affirming Hormones,” Schagen et. al, Journal of Clinical Endocrinology & Metabolism, 2020; “Short-Term Outcomes of Pubertal Suppression in a Selected Cohort of 12- to 15-Year-Old Young People With Persistent Gender Dysphoria in the U.K.,” Carmichael et. al, PLOS One, 2021 ;“Pubertal Suppression, Bone




Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Mass and Body Composition in Youth With Gender Dysphoria,”
Navabi et. al, Pediatrics, 2021.

Assim,

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Resolução nº 715/2023 que dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual e para o Plano Nacional de Saúde, provenientes da 17ª Conferência Nacional de Saúde e sobre as prioridades para ações e serviços públicos de saúde aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato à Sra. Ana Carolina Dantas Souza - Secretária Executiva do Conselho Nacional de Saúde Governo Federal, à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 1º Andar, Brasília (DF) CEP: 70058-900.

Plenário dos Autonomistas, 10 de outubro de 2023.


EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 4633/2023

AUTOR: EDISON ROBERTO PARRA

ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO À RESOLUÇÃO Nº 715/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O PLANO PLURIANUAL E PARA O PLANO NACIONAL DE SAÚDE, PROVENIENTES DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E SOBRE AS PRIORIDADES PARA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE APROVADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE.

PARECER Nº 321, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de Propositura de Moção de Repúdio do Vereador Edison Roberto Parra à Resolução nº 715/2023 que dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual e para o Plano Nacional de Saúde, provenientes da 17ª Conferência Nacional de Saúde e sobre as prioridades para ações e serviços públicos de saúde aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

A Propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada sob os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, em face do disposto no art. 38 e parágs do Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 4633/2023

“Apesar da proposta supor como benéfico de ‘contribuir com o processo democrático e constitucional de formulação da política nacional de saúde’, a Resolução nº 715/2023 apresenta graves problemas, oferecendo recomendações contrárias à garantia de direitos fundamentais, como a vida, e à proteção da infância e adolescência”.

REQUEREMOS À MESA DIRETORA,
*nos termos regimentais, que se digne a fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Resolução nº 715/2023 que dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual e para o Plano Nacional de Saúde, provenientes da 17ª Conferência Nacional de Saúde e sobre as prioridades para ações e serviços públicos de saúde aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde. Dê-se ciência do inteiro teor deste ato à Sra. Ana Carolina Dantas Souza - Secretária Executiva do Conselho Nacional de Saúde Governo Federal, à Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, 1º Andar, Brasília (DF), CEP: 70058-900.*

Diante do exposto, mediante a extrema relevância e elevado aspecto social da matéria, bem como a complexidade da mesma, achamos por bem seja efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário que, mediante seu alto descortino, concluirá pela adoção ou rejeição da proposição “sub studio”, a seu inteiro critério.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4633/2023

É o parecer.

São Caetano do Sul, 24 de outubro de 2023.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Ver. Caio Martins Salgado
Relator

Membros:

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Fábio Soares de Oliveira

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 24.10.2023